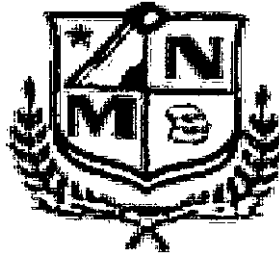




**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE CMMN-MA</b>	<b>Nº 031/2023</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETÁRIA DA CÂMARA.</b>	<b>OBJETO: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023 RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.</b>



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 01  
Proc. n °: 031/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**OFÍCIO Nº 132/2023 – CPL/CMMN**

Miranda do Norte - MA, 27 de novembro de 2023.

**A Senhora Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim  
Gerente Comercial  
H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.  
Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA.**

**ASSUNTO:** Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 007/2023.

Senhor Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base no processo administrativo nº 005/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitamos que a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, situado na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, inscrito no CNPJ sob o nº **36.242.327/0001-17**, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 007/2023, referente a Tomada de Preços nº 001/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Atenciosamente,

  
**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara



Folha: 02

miranda do norte setor de compras camara municipal

&lt;cmirandadonortesetordecompras@gmail.com&gt;

Rubrica:

**Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 007/2023.**

3 mensagens

**miranda do norte setor de compras camara municipal**

&lt;cmirandadonortesetordecompras@gmail.com&gt;

Para: hvserviceconsultoriahv@gmail.com

27 de novembro de 2023 às

15:19

Solicito manifestação de interesse da empresa para realização de aditivo de prazo e valor.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Secretária da Câmara

 **02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERECE).pdf**  
193K**miranda do norte setor de compras camara municipal**

&lt;cmirandadonortesetordecompras@gmail.com&gt;

Para: hvserviceconsultoriahv@gmail.com

27 de novembro de 2023

às 15:42

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar documentação atualizada abaixo elencada em caso de interesse.

1. Cartão do CNPJ da Empresa;
2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF);
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidões de Regularidade Estadual (CND, CNDA);
6. Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
8. Certidão de regularidade perante o FGTS;
9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Balanço Patrimonial;
11. Cópia do Contrato.

Nelma Maria Silva Bezerra

Secretária da Câmara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**hvservicoconsultoria hv** <hvservicoconsultoriahv@gmail.com>












30 de novembro de 2023 às 15:18


Para: miranda do norte setor de compras camara municipal &lt;cmirandadonortesetordecompras@gmail.com&gt;

**Manifestação de Interece**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**13 anexos** **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - contrato 007.2023.docx.pdf**  
137K **CNDA.pdf**  
4K

-  **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.pdf**  
139K
-  **CND.pdf**  
4K
-  **CNDF.pdf**  
77K
-  **CNDT.pdf**  
85K
-  **CNDM NOVA.pdf**  
279K
-  **CNPJ.pdf**  
111K
-  **FGTS ATUALIZADA HV.pdf**  
91K
-  **declaração art..pdf**  
127K
-  **balanço e contrato social.pdf**  
3133K
-  **rg.pdf**  
660K
-  **CONTRATO 007.2023-CONSULTORIA E ASSESSORIA.pdf**  
2075K

Folha: 03  
Proc. Adm. 034/2023  
Rubrica: 



A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ao Fiscal do contrato

**Assunto:** Manifestação de interesse em renovar o contrato nº 007/2023.

H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua José Sarney, 610, Centro, Matinha – MA, inscrita no CNPJ Nº 36.242.327/0001-17, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos por um de seus sócios titulado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, contrato nº 007/2023 – Tomada de Preço 001/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no Termo Aditivo.

Nestes Termos, pede deferimento.

Matinha, 30 de novembro de 2023.

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim  
Representante Legal  
HV Serviços e Consultoria LTDA

A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Fiscal do Contrato

**PROPOSTA DE PREÇO**

Vimos por meio desta, apresentar da proposta de preço para 1º (Primeiro Termo de Aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; Consultoria na gestão e controle da documentação; Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas; Atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em sessões presenciais, reuniões periódicas, consultas e diligências. Atuação em Tomadas de Preços, Pregões na forma presencial e eletrônica, Concorrência Pública, RDC e Leilões; Sistema de Registro de Preço; Sinc-Contrato; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; Capacitação e introdução a iniciantes na matéria; Disponibilização de material didático sobre o tema; Disponibilidade integral para esclarecimentos.	10	R\$ 16.500,00	R\$ 165.000,00

**1. Proponente: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**

Razão Social / CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: Rua José Sarney, 610, Centro, Matinha – MA.

E-mail: [hvserviceconsultoriahv@gmail.com](mailto:hvserviceconsultoriahv@gmail.com)

**2. Proposta de Precos:**

Valor Mensal da Proposta; R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Valor total da proposta: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**3. Prazo de validade da proposta: 60 dias**

**4. Prazo de execução: 10 (dez) meses.**

**5. Condições de pagamento: a vista**

Matinha, 30 de novembro de 2023.



Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim  
Representante Legal  
HV Serviços e Consultoria LTDA

Folha: 07  
 Proc. Adm. 031/2023  
 Rubrica: 7



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.242.327/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>H V SERVICOS E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GOVERNADOR JOSE SARNEY</b>	NÚMERO <b>610</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.218-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATINHA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HVSERVICOSECONSULTORIAHV@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8490-4411</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 16:22:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**“H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA”**

Folha: 08  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada:

**VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

**HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM**, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**Cláusula 1ª**- Alteração de endereço, com a sede antes localizada no endereço AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02;LOJA:47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA. Agora passa a ser sediada em RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000.

**Cláusula 2ª**- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**“H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

A sociedade tem sede na RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### **Parágrafo único:**

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-

obra; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE “PRÓ-LABORE”**

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

**Parágrafo Único:** A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

#### **CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art © 1.056, art. 1.057, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

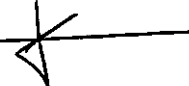
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos- e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

Folha: 12

Proc. Adm. 034/2023

Rubrica: 

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

---

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

---

Valber Cutrim Amorim Junior



Folha: 43  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 13:41 SOB N° 20230751695.  
PROTOCOLO: 230751695 DE 12/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308660697. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.  
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.  
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **HA. HELYANZA CHUVA MARQUES CUTR...**



FILIAÇÃO  
**JOUBERT SÉRGIO MARQUES DE ASSIS E  
 CRISTIANE SANTOS CHUVA**

DATA NASCIMENTO: **12/02/1994** ORGÃO EMISSOR: **SSP/MA** FATOR RM: **...**

NATURALIDADE: **SÃO LUIS - MA**  
 OBSERVAÇÃO: **DOADOR DE ÓRGÃOS**

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**


LEI Nº 7.160 DE 13 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **03394811375** DM: **...** P-147 VIA-02  
 REGISTRO GERAL: **000105300699-0** DATA DE EMISSÃO: **04/12/2019**  
 REGISTRO CIVIL  
 CASAM. N 0031941 FLS 106 LV. 00083 SÃO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC: **...** CTPS / SERVE / UF: **...**  
 NIS / PIS / PASEP: **...** IDENTIDADE PROFISSIONAL: **...**


CERT. MILITAR

CNH: **5775756020** CNH: **...**



MAI807867292

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Folha: 14  
 Proc. Adm. 0311/2023  
 Rubrica: 

Folha: 45  
Proc. Adm. 034/2023  
Rubrica: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO  
E CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
748406972 BESP MA

CPF: 005.786.353-99 DATA NASCIMENTO: 17/05/1985

FILIAÇÃO: VALBER CUTRIM AMORIM  
JOELITA DE FATIMA  
FEITOSA LEMOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04439955853 VALIDADE: 25/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 27/08/2008

Observações:  
RAR;

*Valber Cutrim Amorim Junior*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 26/04/2017

03257905505  
MA035164760

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1393002032

PROIBIDO PLASTIFICAR 1393002032





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 16  
Proc. Adm. 038/2023  
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 36.242.327/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:23:41 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **908D.A6D3.085B.B205**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha: 47  
Proc. Adm. 034/2023  
Rubrica: 

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 322422/23

Data da Certidão: 07/11/2023 16:26:41

CPF/CNPJ 36242327000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Folha: 48  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: ←

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 066774/23

Data da Certidão: 14/09/2023 21:17:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: **36242327000117**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/01/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".


**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO  
AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.158.729/0001 - 77

Folha: 49  
Proc. Adm. 0331/2023  
Rubrica:   
Exercício:

## CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciada na Lei Municipal N° 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei N° 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que não constam Débitos Fiscais na Fazenda Pública Municipal, assim como débitos inscritos na Dívida Ativa em nome do sujeito passivo abaixo identificado. Tendo esta CERTIDÃO, validade de 120 (cento e vinte) dias. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000346 Matrícula: 09/2020  
Contribuinte: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ 36242327000117  
Endereço: AV GOV JOSE SARNEY, 610 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65218000  
Cidade: MATINHA UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

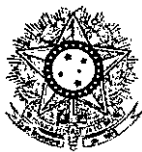
Data de Abertura : 04/02/2020 Inscr Municipal : 09/2020 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Data de Emissão: 09/10/2023 Valida Até: 06/02/2024 usuário: MARCIEL

Código de Controle da certidão/Número:  
B41E.2B42.7713.34EF

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIEL MEIRELES AMARAL  
Data: 09/10/2023 12:10:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Chefe do DPTO de Tributação e Cadastro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 20  
Página 1 de 1  
Proc. Adm. 033/2023  
Rubrica:

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.242.327/0001-17  
Certidão nº: 62255625/2023  
Expedição: 07/11/2023, às 16:21:59  
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.242.327/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha: 21  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: X

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.242.327/0001-17  
**Razão Social:** H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AV MARIA ALICE 02 LOJA 47 QUADRA L LOTE 01 E / OLHO D`AGUA02 /  
SAO LUIS / MA / 65068-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2023 a 11/12/2023

**Certificação Número:** 2023111202482203943559

Informação obtida em 23/11/2023 10:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

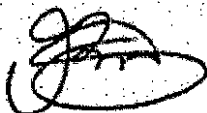
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 36.242.327/0001-17, situada na Rua José Sarney, 610, Centro, Matinha – MA, E-mail: [hvserviceconsultoriahv@gmail.com](mailto:hvserviceconsultoriahv@gmail.com), por intermédio de sua representante legal, Srª. HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM portador da Carteira de Identidade nº 000105300699-0 Órgão expedidor SSP/MA e do C.P.F nº 033.948.113-75, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).

Matinha, 30 de novembro de 2023.



Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim  
Representante Legal  
HV Serviços e Consultoria LTDA



Folha: 22

Proc. Adm. 031/2023

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12310865535 em 21/07/2023, protocolo 230956599. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235738
CNPJ:	36242327000117
Município:	Matinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM	
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO	MA015522

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2023 16:07 SOB Nº 20230956599.  
PROTOCOLO: 230956599 DE 21/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12310865535. NIRE: 21201235738.  
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/07/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



Folha: 23

Proc. Adm. 031/2023

Rubrica: [assinatura]

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, município Matinha, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201235738.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020

Nº constitutivo: 21102302852

Matinha, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Administrador, Sócio  
CPF 033.948.113-75

\_\_\_\_\_  
BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CONTADOR  
CRC/MA 015522

## Livro Diário Nº. 3

Livro Diário

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 29Proc. Adm. 034/2023Rubrica: 

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2022.	0001	001	841	350,00	
01/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2022.	0001	001	841		350,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>350,00</b>	<b>350,00</b>
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a Prestação de Serviços de Controle interno	0001	001	831	8.000,00	
02/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle interno		01	001	831		8.000,00
02/01/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	89,78	
02/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		89,78
<b>Totais do dia 02:</b>						<b>8.089,78</b>	<b>8.089,78</b>
05/01/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 01/2022.	0001	001	851	107,02	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 01/2022.	0001	001	851		107,02
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>107,02</b>	<b>107,02</b>
01/02/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2022.	0001	001	841	350,00	
01/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2022.	0001	001	841		350,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>350,00</b>	<b>350,00</b>
02/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a Prestação de Serviços de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno		0001	001	831		8.000,00
02/02/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78	
02/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78
<b>Totais do dia 02:</b>						<b>8.109,78</b>	<b>8.109,78</b>
05/02/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 02/2022.	0001	001	851	105,02	
05/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 02/2022.	0001	001	851		105,02
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>105,02</b>	<b>105,02</b>
04/03/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2022.	0001	001	841	350,00	
06/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2022.	0001	001	841		350,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>350,00</b>	<b>350,00</b>

08/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
09/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno	0001	001	831		
10/03/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	189,78	
15/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		189,78
				Totais do dia 02:	8.189,78	8.189,78
16/03/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 03/2022.	0001	001	851	116,02	
22/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 03/2022.	0001	001	851		116,02
				Totais do dia 05:	116,02	116,02
01/04/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2022.	0001	001	841	350,00	
01/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2022.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno	0001	001	831		8.000,00
02/04/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	129,78	
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		129,78
				Totais do dia 02:	8.129,78	8.129,78
05/04/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 04/2022.	0001	001	851	110,02	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vlr. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 04/2022.	0001	001	851		110,02
				Totais do dia 05:	110,02	110,02

Folha: 25  
 Proc. Adm. 031/2023  
 Rubrica: 8.000,00

						Folha: <u>26</u>	
01/05/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2022.	0001	001	841	350,00		
01/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2022.	0001	001	841			
						Totais do dia 01:	350,00
02/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						350,00
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831			8.000,00
02/05/2022	3 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de	0001	001	864	100,78		
	materiais de consumo para o escritório.						
02/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			100,78
						Totais do dia 02:	8.100,78
05/05/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2022.	0001	001	851	147,02		
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 05/2022.	0001	001	851			147,02
						Totais do dia 05:	147,02

Proc. Adm. 031/2022  
 Rubrica: 4  
 350,00





01/08/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2022.	0001	001	841	350,00		
01/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2022.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00		350,00
02/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831			8.000,00
02/08/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	156,78		
02/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			156,78
				Totais do dia 02:	8.156,78		8.156,78
05/08/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2022.	0001	001	851	137,02		
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vlr. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2022.	0001	001	851			137,02
				Totais do dia 05:	137,02		137,02

Folha: 29  
 Proc. Adm. 031/2023  
 Rubrica: 350,00





01/10/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2022.	0001	001	841	350,00		
01/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 10/2022.	0001	001	841			
				Totais do dia 01:	350,00		350,00
02/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831			8.000,00
02/10/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	120,78		
02/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864			120,78
				Totais do dia 02:	8.120,78		8.120,78
05/10/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 10/2022.	0001	001	851	107,02		
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 10/2022.	0001	001	851			107,02
				Totais do dia 05:	107,02		107,02

Folha: 38

Proc. Adm. 038/2022

Rubrica: 350,00



01/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2022.	0001	001	841	350,00	
01/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2022.	0001	001	841		
				<b>Totais do dia 01:</b>	<b>350,00</b>	<b>350,00</b>
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	126,78	
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		126,78
				<b>Totais do dia 02:</b>	<b>8.126,78</b>	<b>8.126,78</b>
05/12/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 12/2022.	0001	001	851	104,02	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 12/2022.	0001	001	851		104,02
				<b>Totais do dia 05:</b>	<b>104,02</b>	<b>104,02</b>

Folha: 33  
 Proc. Adm. 031/2023  
 Rubrica: X 350,00



## Termo de Encerramento

Folha: 35  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: X

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

Matinha, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Administrador, Sócio

CPF 033.948.113-75

\_\_\_\_\_  
BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CONTADOR

CRC/MA 015522



Folha: 36  
Proc. Adm. 034/2023  
Rubrica: X

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2023 16:07 SOB Nº 20230956599.  
PROTOCOLO: 230956599 DE 21/07/2023. NIRE: 21201235738.  
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/07/2023  
empresafacil.ma.gov.br

**Balanço Patrimonial**

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17  
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº S/N  
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:  
 21201235738

Folha: 37  
 Proc. Adm. 031/2023  
 Rubrica: X

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	552.959,00 D
1.01	Ativo Circulante	542.105,00 D
1.01.01	Disponibilidades	542.105,00 D
1.01.01.02	Bancos	542.105,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	542.105,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C	542.105,00 D
1.07	Ativo não Circulante	9.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	9.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	9.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	9.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.204,00 D
2	*** Passivo ***	552.959,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	552.959,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	512.959,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	512.959,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	512.959,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	512.959,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 552.959,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reals).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM  
 EMPRESÁRIA  
 CPF: 033.948.113-75

\_\_\_\_\_  
 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO  
 CONTADORA  
 CPF: 611.678.233-70  
 CRC: MA-015522/O-2

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17  
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 5/N  
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:  
 21201235738

Folha: 38  
 Proc. Adm. 031/2023  
 Rubrica: X

Estabelecimentos: 0001 – H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022
		A 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	800.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	800.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	800.800,00
(=) 030	Receita Líquida	800.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	125.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	23.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	264.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	21.975,82
070.01	Despesas Administrativas	21.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	512.959,07
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	512.959,07
) 200	Resultado Líquido do Exercício	512.959,07

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM  
 EMPRESÁRIA  
 CPF: 033.948.113-75

\_\_\_\_\_  
 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO  
 CONTADORA  
 CPF: 611.678.233-70  
 CRC: MA-015522/O-2




**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº 5/N

BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98480- 4411 NIRE: 21201235738

Folha: 39  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: **Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras****NOTA 1 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

**NOTA 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A empresa, estabelecida na cidade de Matinha-MA, dedica-se a atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A principal prática adotada é o regime de competência.

O capital social, totalmente integralizado, é de, 100.000,00 em quota de 90% a HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM e 10% a VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR.

A empresa iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2020 e seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.

Durante o ano, obteve-se um lucro de R\$ 512.959,00.

Matinha - MA, 31 de dezembro de 2022

---

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM  
EMPRESÁRIA  
CPF: 033.948.113-75

---

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO  
CONTADORA  
CPF: 611.678.233-70  
CRC: MA-015522/O-2

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº SN

BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65219-000, Telefone: (99) 98490-4411 NIRE: 21201235738

Mês/Ano: 12/2022

Folha: 40Proc. Adm. 031/2023Rubrica: [assinatura]

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 400.800,00 / 352.959,07	d030/c1	0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 542.105,07 / 0,00	c101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 542.105,07 / 0,00	c10101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida ( 512.959,07 / 400.800,00 ) * 100	(d200/d030) * 100	66,21
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
A	Rentabilidade do Ativo ( 512.959,07 / 312.959,07 ) * 100	(d200/c1) * 100	100,00
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

**Possíveis causas das Inconsistências**

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM  
 EMPRESÁRIA  
 CPF: 033.948.113-75

\_\_\_\_\_  
 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO  
 CONTADORA  
 CPF: 611.678.233-70  
 CRC: MA-015522/O-2



Folha: 41  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: X

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2023 11:15 SOB Nº 20230955525.  
PROTOCOLO: 230955525 DE 21/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310834826. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.  
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2023.  
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 42  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: X

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS

A empresa, **H V SERCIÇO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 36.242.327/0001-17; sediada na Rua Governador Jose Sarney, nº 610; Centro, Matinha- MA, CEP: 65.218-000, **DECLARO**, para os devidos fins que não possui empregados.

Matinha 24 de julho de 2023

CERTJUDONE-VUMTN - 522023  
Código de validação: 5E098E5ACB

Número da guia: 23054101001643376.

**- CERTIDÃO NEGATIVA -  
- FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL -**

- **USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, após realizar pesquisas junto aos **Sistemas de Acompanhamentos e Movimentações Processuais THEMISPG e PJe** desta Comarca de Matinha, Estado do Maranhão, deles constatei **A INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO** até a presente data registrada em nome de **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 36.242.327/0001-17, localizada na Rua Governador Jose Sarney, nº610, Centro - Matinha/MA. CERTIFICO** ainda, que este é o **único Cartório Distribuidor da Comarca** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial desta Comarca de Matinha do Estado do Maranhão, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **novembro** do ano dois mil e vinte e três (**2023**). Eu, *Uemison Penha Azevedo, Auxiliar Judiciário (distribuidor)*, o digitei.

FABIO HENRIQUE SALGADO ARAÚJO  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Matinha  
Matrícula 161166

Documento assinado. MATINHA, 14/11/2023 11:40 (FABIO HENRIQUE SALGADO ARAÚJO)





## **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGSILATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**CONTRATO Nº 007/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CMMN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E A EMPRESA H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE /MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o nº **23.614.456/0001-47**, sediada em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador **José Alberto Carvalho Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, portador do CPF nº 664.156.783-00, outro lado à empresa, **H V Serviços e Consultoria LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita legalmente no **CNPJ** nº **36.242.327/0001-17**, com sede na Rodovia MA 014, s/n, Centro, Matinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a Sra<sup>a</sup> **Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim**, brasileiro, portador do CPF nº 033.948.113-75, Estado do Maranhão, tem entre si justo e contratado o que segue:

### **Clausula Primeira - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital da Tomada de Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA  
CEP: 65.495-000



## **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Preço nº 001/2023 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho.

### **Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

### **Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

### **Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

### **Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:**

6.1. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara ou em outro local quando solicitado pela Administração Legislativa Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### **Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**



## **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PODER LEGSILATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

### **Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **Cláusula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

9.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

5. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário,





## **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

### **ESTADO DO MARANHÃO**

**PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
9. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA =  $\frac{VDI}{X}$  INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)



## **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

### **Cláusula Décima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### **Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGSILATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

### **Cláusula Décima Terceira – DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA


ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**Cláusula Décima Quarta – DO FORO:**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Miranda do Norte, 06 de abril de 2023.

  
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA  
Sr. José Alberto Carvalho Filho  
Presidente da Câmara  
Contratante

**H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA:**  
36242327000117  
**H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**  
Sr.ª Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim  
Representante Legal  
Contratada

Anulado digitalmente por H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA:36242327000117  
DN: CN=H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ v1.1, OU=Idocordinadora, CN=H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA: 36242327000117  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-04-05 09:22:24

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**PESQUISA DE PREÇOS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 031/2023 – CMMN**

**1. Objetivo e modelo apresentado:**

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 007/2023 CMMN – 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

**2. Fonte de pesquisa:**

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais através das cotações de preços.

**3. Propostas recebidas válidas:**

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais das cotações foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**4. Base da estimativa de custos:**

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 42.167.169/0001-80;

Fonte 2 – D. S. COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 35.864.656/0001-37;

Fonte 3 – LG CHUVA CANDEIRA – ME – CNPJ: 24.556.749/0001-88;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 007/2023 – CMMN, celebrado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Miranda do Norte/MA, 12 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra**

**Fiscal do Contrato**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Miranda do Norte – MA, 12 de dezembro de 2023.

**À Empresa: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**  
**Endereço: Rua do Norte, 1138, Centro, São Luís – MA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, de interesse desta Casa Legislativa, para o exercício financeiro 2023, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmirandadonortesetordecompras@gmail.com](mailto:cmirandadonortesetordecompras@gmail.com) ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, de interesse desta Casa Legislativa.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA	Serv.	10		

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA:



COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de vossas senhorias, a nossa proposta relativa ao objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno reconhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação pré-definidos.

1. Proponente

Razão social: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA  
CNPJ: 42.167.169/0001-80  
Endereço: Rua do Norte, 1138, Centro, São Luís - MA

2. Valor total da proposta: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

3. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação abaixo, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís - MA, 14 de dezembro de 2023.



ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS  
CPF: 020.980.723-76  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

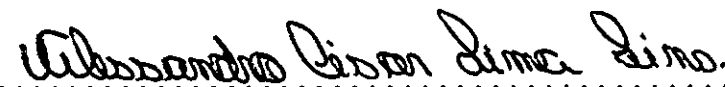
## Anexo da Cotação de Preço:

Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA	10	R\$ 16.800,00	R\$ 168.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

São Luís - MA, 14 de dezembro de 2023.



ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS  
CPF: 020.980.723-76  
SÓCIO - ADMINISTRADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Miranda do Norte – MA, 12 de dezembro de 2023.

**À Empresa: D. S. COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**  
**Endereço: Rua João Lisboa nº 01 Centro Colinas MA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, de interesse desta Casa Legislativa, para o exercício financeiro 2023, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmirandadonortesetordecopras@gmail.com](mailto:cmirandadonortesetordecopras@gmail.com) ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- b) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,



**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Origem da Solicitação:**

**Razão Social (Proponente):**

**CNPJ:**

**End:**

**E-mail:**

**Fone:**

**Representante:**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, de interesse desta Casa Legislativa.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA	Serv.	10		

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**VALOR POR EXTENSO:**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**DATA DA PROPOSTA:**



**D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ N° 48.103.604/0001-90**

Folha: 59  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: X

### Cotação de Preço

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Prezado Senhores,

Vimos pelo presente instrumento apresentar nossa Cotação de Preços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QT DE	RS UNIT	RS TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA	MÊS	10	RS 17.300,00	RS 173.000,00

1. Valor Total R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).
2. O prazo de validade desta Cotação é de 30 (Trintas) dias.
3. DADOS DA EMPRESA:
4. D S COMERCIO SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA6.
5. CNPJ n° 48.103.604/0001-90
6. Rua João Lisboa n° 01 Centro – Colinas - MA.
7. E-mail: dsserviçoseconsultoria@gmail.com

Colinas (MA), 14 de Dezembro de 2023.

**D. S. DA SILVA SERVIÇOS**  
**D. S. SERVIÇOS & CONSULTORIA**  
CNPJ n° 35.864.656/0001-37  
Delcimar Santos da Silva  
RG N° 029596902005-9 SSP/MA

Rua João Lisboa n° 01 Centro Colinas MA. CEP: 65690-000  
Cel. (99) 98406-0516 E-mail: dsserviçoseconsultoria@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Miranda do Norte – MA, 12 de dezembro de 2023.

**À Empresa: LG CHUVA CANDEIRA – ME.**

**Endereço:** Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Ed. São Luís Offices, Sala 512 –  
Areinha, São Luís – MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, de interesse desta Casa Legislativa, para o exercício financeiro 2023, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmirandadonortesetordecompras@gmail.com](mailto:cmirandadonortesetordecompras@gmail.com) ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- c) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara



# Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 61  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

## ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, de interesse desta Casa Legislativa.

### DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA	Serv.	10		

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA:



Folha: 62  
Proc. Adm. 034/2023  
Rubrica: [assinatura]

### COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Prezado Senhor,

Agradecemos desde já a oportunidade a nós concedida de apresentação de proposta para a execução dos serviços supracitados. Certo de que estamos disponíveis no mercado, esperamos atender aos interesses deste município.

1 Proponente:

LG CHUVA CANDEIRA – ME, CNPJ nº 24.556.749/0001-88

Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Ed. São Luís Offices, Sala 512 – Areinha, São Luís – MA.

Telefone: (98) 3877-9002. E-mail: [lgcontabilidade@outlook.com.br](mailto:lgcontabilidade@outlook.com.br) Dados bancários Banco do Brasil:

Agência: 5732-0 // Conta: 8518-9

2. Proposta de Preços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.	Mês	10	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
SOMA					R\$ 180.000,00

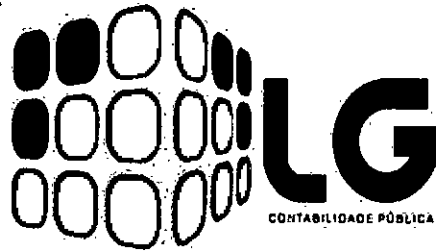
Valor Mensal – R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Valor Total da Proposta - R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

---

CNPJ: 24.556.749/0001-88  
Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Ed. São Luís Offices, Sala  
512, Areinha, São Luís-MA  
CEP 65030-015





Folha: 63  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: [assinatura]

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

São Luís –MA, 14 de dezembro de 2023.

LG CHUVA CANDEIRA – ME  
LUIS GUSTAVO CHUVA CANDEIRA  
CPF: 009.321.853-20  
PROPRIETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA**

EMPRESA 01:	ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	CNPJ: 42.167.169/0001-80
EMPRESA 02:	D. S. COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 35.864.666/0001-37
EMPRESA 03:	LG CHUVA CANDEIRA - ME	CNPJ: 24.556.749/0001-88

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS - Prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA.

Item	Descrição	QTD. ESTIMADA	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		PREÇO MÉDIO	
			PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA	10	R\$ 16.800,00	R\$168.000,00	R\$ 17.300,00	R\$ 173.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 17.366,67	R\$ 173.666,67
TOTAL GERAL				R\$168.000,00		R\$173.000,00		R\$180.000,00		R\$173.666,67

Atenciosamente,



Neima Maria Silva Bezerra  
Secretária da Câmara

Folha: 64  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL**

**Ref.: Processo Administrativo nº 031/2023 – CMMN**

**1. Introdução**

Em atenção a despacho da Fiscal do Contrato, foi aberto o presente processo, tendo por objetivo apresentar justificativa para aditivo contratual ao Contrato nº 007/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa H V SERVIÇOS E CINSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.3272/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

**2. Situação atual do Contrato nº 007/2023 – CMMN e Análise da proposta de Aditivo Contratual.**

A Câmara Municipal de Miranda do Norte instaurou o Processo Administrativo nº 005/2023 – CMMN, que originou a Toma da de Preço nº 001/2022 – CMMN, originando o Contrato nº 007/2023 – CMMN, tendo como contratada a empresa H V SERVIÇOS E CINSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.3272/0001-17, com prazo de vigência de 10 (dez) meses.

Consigna-se que o valor total do contrato em epígrafe está estimado em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para vigência de 10 (dez) meses, contendo os itens conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$- VALOR UNITARIO	R\$ - SOMA
1	prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos.	Serviço	10	16.500,00	165.000,00
-----	Total				R\$ 165.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**3. Análise da proposta de Aditivo Contratual**

Considerando que o Fiscal do Contrato, a fiscal consultou, através do Ofício nº 132/2023 – CMMN, datado de 27 de novembro de 2023, a empresa H V SERVIÇOS E CINSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.3272/0001-17, sobre aceite de prorrogação contratual ao Contrato nº 007/2023 – CMMN, tendo a referida empresa, através de Carta de Aceite, datada de 30 de novembro de 2023, manifestando-se favorável à Prorrogação Contratual por mais 10 (dez) meses, bem como está juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e tributária da empresa.

Diante disso, justifica-se a Aditativa Contratual por mais 10 (dez) meses nas mesmas condições executadas atualmente, pois além de ser de mútuo interesse entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte e a empresa H V SERVIÇOS E CINSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.3272/0001-17, tal hipótese também está prevista em Contrato.

**4. Conclusão**

Assim, *ex expositis*, propugna-se a aditativa contratual mediante a prorrogação da vigência por mais 10 (dez) meses ao Contrato nº 007/2023 – CMMN, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA e a empresa H V SERVIÇOS E CINSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.242.3272/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos, a Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Miranda do Norte/MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra  
Fiscal do Contrato**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Tomada de Preços nº 001/2023**

**Processo Administrativo nº 005/2023**

**Contrato nº 007/2023**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.**

**Contratado: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17.**

**Vigência: 06/04/2023 à 31/12/2023.**

**Prorrogação: 02/01/2024 à 31/10/2024.**

**Objeto:** 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Trata-se da prorrogação dos prazos das etapas de execução, conclusão e entrega dos contratos de escopo definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através do Tomada de Preços nº 001/2023.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/10/2024, tendo vigência de 02/01/2024 à 31/10/2024.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- a) A Câmara que utiliza dos serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;
- b) O preço praticado ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) A realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo e poderá ser desvantajoso em relação ao preço praticado;
- f) Por fim, concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe por mais 10 (dez) meses.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi. Autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Secretária da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**FISCAL DE CONTRATO**

Ao Senhor  
**Leonardo Portela Moraes**  
Assessor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico - Aditivo de prazo e valor  
Contrato n. 007/2023 – Tomada de Preços n. 001/2023  
Contratada: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.  
Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Senhor Assessor,

A Câmara de Miranda do Norte - MA, por meio de ato formal do Gestor do Contrato comunica, com a antecedência necessária, a proximidade do término da vigência contratual do Contrato nº 007/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, para a adoção das providências cabíveis. Conforme vigência contratual de 02/01/2024 à 31/10/2024.

A empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.242.327/0001-17, vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo e valor do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 007/2023 – TP 001/2023 - CMMN, e nos termos do art. Art. 57 § 1 o Inciso IV, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Maranhão.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra**

Fiscal do Contrato





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**DESPACHO**

Ao Senhor  
**Leonardo Portela Moraes**  
Assessor Jurídico

O Fiscal do Contrato n. 007/2023 – Tomada de Preços n. 001/2023 da Câmara Municipal de Miranda do Norte, vem consoante o disposto Caput do Art. 38, Parágrafo Único da Lei n°. 8666/93, solicita a necessidade de exame e aprovação previa do Termo Aditivo, pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Miranda do Norte - MA, 15 de dezembro de 2023

  
**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Fiscal do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente:** Processo Administrativo n.º 031/2023 (1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO nº 007/2023).

**Origem:** Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Assunto:** ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE N.º 007/2023 - CMMN.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023. PROCESSO N.º 005/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2023.

**AO FISCAL DO CONTRATO**

**I - DO RELATÓRIO:**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o Primeiro Termo Aditivo oriundo do Contrato Administrativo n.º 007/2023 - CMMN, que está findando em 31 de dezembro de 2023, cujo o objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo e valor até a data de 31 de outubro de 2024, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Fiscal do Contrato, Justificativa, Solicitação de Aceite da Empresa Fornecedora (Ofício nº 132/2023-CMMN), Manifestação Favorável da Empresa ao Aditivo de Prazo e Valor, Termo de Abertura.

É o relatório.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO.**

**II.I - DA PRORROGAÇÃO:**

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição - 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

A lei n° 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2° do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quinta do presente Contrato, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei n° 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública.

O despacho proferido pelo fiscal cita o Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC) que tem como o objetivo de contribuir para a redução dos níveis de fraude e corrupção no



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos. O programa é executado pelas Redes de Controle dos Estados, com o patrocínio do TCU e da CGU e apoio da Atricon, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), do Conaci e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Dessa forma foram adotados investimentos em treinamento de pessoal e praticas de compliance.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE N° 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

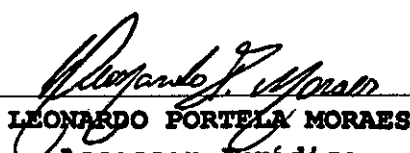
Assim, o objeto da Tomada de Preços n° 001/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, **entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.**

Pelo exposto este Procurador opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/10/2024.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Miranda do Norte - MA, 18 / 12 / 2023.

  
LEONARDO FORTELA MORAES  
Assessor Jurídico  
Portaria 028/2023



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 77

Proc. n °: 031/2023

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

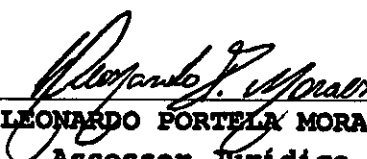
**DESPACHO**

A Secretária Geral  
**Nelma Maria Silva Bezerra**

**Assunto:** Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato n° 007/2023, dado prosseguimento do processo na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Miranda do Norte - MA, 18 / 12 / 2023.

  
LEONARDO PORTELA MORAES  
Assessor Jurídico  
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**José Alberto Carvalho Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

**Assunto:** 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 007/2023, Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, referente à Tomada de Preços nº 001/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 19 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Fiscal do Contrato





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

À  
**Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA**

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 007/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*[assinatura]*  
**José Alberto Carvalho Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte  
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas  
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 21 de dezembro de 2023.

**Ilka kassandra Gomes Ayres**  
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA



# **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

Folha: 81  
Proc. n °: 031/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**


## **DESPACHO**

Ao  
Exmº Senhor  
**José Alberto Carvalho Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 031/2023.

Miranda do Norte - MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Jorge Miller Pereira Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Portaria 035/2023 - GPCMMN



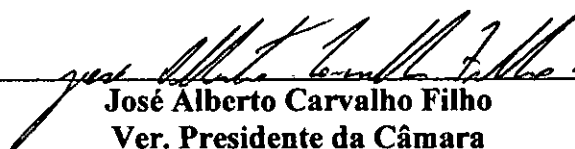
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 031/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
José Alberto Carvalho Filho  
Ver. Presidente da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**ADITIVO DE PRAZO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.**

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Tomada de Preços nº 001/2023**

**TIPO: Menor Preço por Lote**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.**

**CONTRATADO:**

**REQUISITANTE: Gestor do Contrato.**

**1. OBJETO**

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

  
**Jorge Miller Pereira Costa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Portaria 035/2023 - GPCMMN**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**DESPACHO**

Ao Senhor  
**Leonardo Portela Moraes**  
Assessor Jurídico

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 007/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 22 de dezembro de 2023.

**Jorge Miller Delfeira Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Portaria 035/2023 - GPCMMN



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente: Processo Administrativo n.º 031/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 007/2023.**

**Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**Assunto: Justificativa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 007/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.**

**EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023. PROCESSO N.º 005/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2023.**

**1) Breve relatório**

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Tomada de Preços n.º 001/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 1º Termo de Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório autuado sob o n. 001/2023 na modalidade Tomada de Preços que deu origem ao contrato administrativo n.º 007/2023, tendo como objeto do certame a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos casos **de serviços de natureza continuada**, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na minuta do contrato na Cláusula Sétima do Presente Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**2) Da legalidade do procedimento**

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei n° 8.666/93.

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação da Tomada de Preços n° 001/2023.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do representante legal da empresa interessada, assim como avalizado pela Secretária Geral Nelma Maria Silva Bezerra fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Quanto à possibilidade e requisitos para a prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessário analisar a natureza da prestação dos serviços, a vantajosidade da Administração, a previsão orçamentária e limites.

No tocante a natureza da prestação dos serviços de Consultoria Administrativa tem definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações, caracterizando assim como serviços de natureza continuada.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE N° 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como,





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Tomada de Preços n° 001/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Com relação a mudança do crédito orçamentário de um exercício vigente para outro, Lucas Rocha Furtado, comentando o mencionado art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."

No entanto, verifica-se nos autos que a minuta do contrato aprovada e constante em edital licitatório dispõe da previsão de prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93, em sua cláusula 5ª (quinta).

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários, ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/10/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

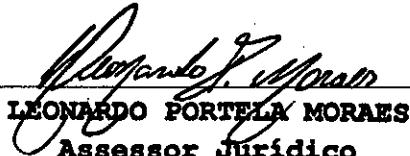


**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha:	89
Proc. n°:	031/2023
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 / 2023.

  
LEONARDO PORTELA MORAES  
Assessor Jurídico  
Portaria 028/2023



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 90  
Proc. n °: 031/2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

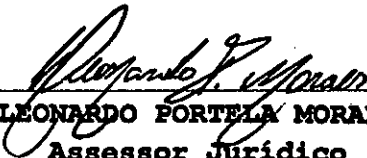
**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
José Alberto Carvalho Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

**Assunto:** Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato n° 007/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Miranda do Norte - MA, 22 / 12 /2023.

  
LEONARDO PORTELA MORAES  
Assessor Jurídico  
Portaria 028/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**MINUTA DE ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º    /2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º    /2023

CONTRATO N.º    /2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º    /2023 (PROCESSO N.º    /2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE  
MIRANDA DO NORTE/MA E A  
EMPRESA

PARA ESTABELECEER AS DIRETRIZES  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA E ASSESSORIA,  
ACOMPANHAMENTO E GESTÃO  
PÚBLICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO  
DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA  
DO NORTE - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito sobre o CPF n.º \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) representante Legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ classificada na Tomada de Preço n.º    /2023, processo n.º    /2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato n.º    /2023 que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR**

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo N° \_\_\_/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1° do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 93  
Proc. n°: 031/2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/10/2024.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 36.242.327/0001-17, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

**Considerando**, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte no exercício financeiro que se aproxima.

**Considerando**, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

**Considerando**, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

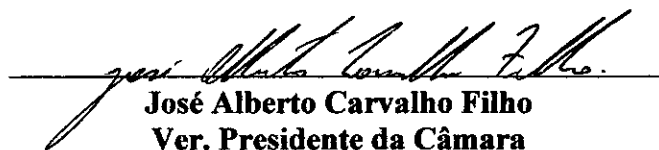
**Considerando**, que não haverá majoração de valores contratuais;

**Considerando**, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

**AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:**

- a) O apostilamento do contrato nº 007/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO  
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
**José Alberto Carvalho Filho**  
Ver. Presidente da Câmara





**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha: 95  
Proc. n °: 031/2023  
Rubrica: [assinatura]

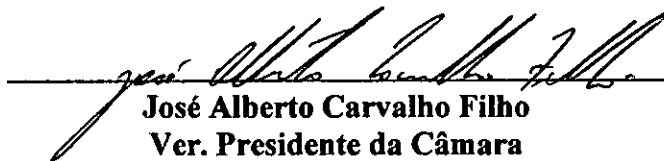
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**DESPACHO**

À  
**Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA**

Encaminhe-se o presente processo a Secretariã Geral para os demais procedimentos.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
**José Alberto Carvalho Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**ATO CONVOCATÓRIO**

**À Empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**

**Assunto:** Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 005/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, situado na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.242.327/0001-17, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

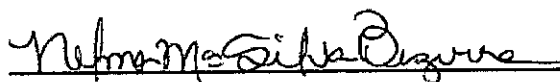
Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:


- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Miranda do Norte - MA, 27 de dezembro de 2023.

  
**Nelma Maria Silva Bezerra**  
Fiscal do Contrato

*Recebido em  
27/12/2023*  




**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 005/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº 007/2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023 (PROCESSO Nº 031/2023).**

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E A EMPRESA HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA PARA ESTABELECEM AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **José Alberto Carvalho Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº **36.242.327/0001-17**, com sede na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal a Srª. Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, portadora do CPF nº 033.948.113-75 classificada na Tomada de Preço n.º 001/2023, processo n.º 005/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 007/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal De Miranda Do Norte – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo Nº 005/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.

*José Alberto Carvalho Filho*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**  
José Alberto Carvalho Filho  
CONTRATANTE

*[assinatura]*



**Câmara Municipal de  
Miranda do Norte-MA**

Folha:	99
Proc. n°:	031/2023
Rubrica:	X

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

  
**H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**  
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



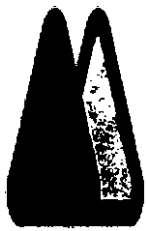
# **Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA**

Folha: 100  
Proc. Adm. 031/2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

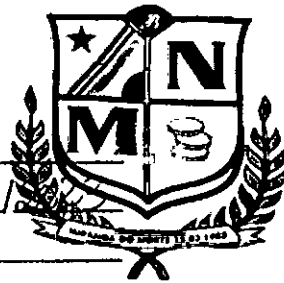
1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023. CONTRATO Nº 007/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PAGO EM DEZ PARCELAS DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. HAYRA BYANCA CHUVAS MARQUES CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE FMA: 401  
100\_2020  
LEGISLATIVO  
ISSN: 2764-6661



Proc. Adm. 031  
Rubrica: *[assinatura]*

MIRANDA DO NORTE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 1463 / 2023 :: QUINTA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 9

## SUMÁRIO

Descrição	Página
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 .....	2
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 .....	2
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 .....	3
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 .....	3
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 .....	4
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 .....	4
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 .....	5
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 .....	5
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	6
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 .....	6
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	6
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 .....	6
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	7
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 .....	7
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	7
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 .....	7
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	8
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 .....	8
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	8
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 .....	8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 191352a72292c68eb2fe9b9c82965087b638fbc  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha: 302  
 Proc. Adm. 031/2023  
 Rubrica: [assinatura]

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. CONTRATO Nº 006/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES, DA ÁREA DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR NINE (NOVE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 30/09/2024. VALOR GLOBAL R\$ 99.120,00 (NOVENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. HAYRA BYANCA CHUVAS MARQUES CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023. CONTRATO Nº 007/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PAGO EM DEZ PARCELAS DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. HAYRA BYANCA CHUVAS MARQUES CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

